



EDITAL PREG Nº 161, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

VESTIBULAR UFMS 2015 – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROCAMPO

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO, no exercício do cargo de Pró-reitor de Ensino de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.352, de 04/11/2010, a Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002, a Portaria MEC nº 86, de 01/02/2013, o Edital de Seleção nº 02/2012 - SESU/SETEC/SECADI/MEC, de 31/08/2012; as Resoluções COUN nº 78, de 22.09.2011, nº 49, de 04.06.2013 e nº 01, de 03.01.2014; e com o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO e nos demais dispositivos aplicáveis, torna público o **Edital de Abertura para Inscrições no VESTIBULAR UFMS 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2015 – PROCAMPO**, na modalidade presencial, em Regime de Alternância entre Tempo-Universidade e Tempo-Comunidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais dispositivos aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O vestibular será executado pela Comissão Permanente de Vestibular – Copeve.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas na internet, na página www.copeve.ufms.br. O candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O vestibular será destinado, prioritariamente, aos professores em exercício nas escolas do campo, que não possuem ensino superior. E também será estendido a outros profissionais da educação em exercício nas escolas do campo, a jovens e adultos de comunidades do campo, que tenham o ensino médio concluído ou em fase de conclusão e a professores em exercício nas escolas do campo que já possuam ensino superior.

1.4. São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme artigo 1º, §1º, Inciso II, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.5. São consideradas populações do campo os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e os acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a

Pró-reitoria de Ensino de Graduação



partir do trabalho no meio rural, artigo 1º, §1º, Inciso I, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.6. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo-Universidade e o Tempo-Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 04 (quatro) anos.

1.6.1. O Tempo Universidade, com aulas presenciais, será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS, em Campo Grande MS.

1.6.2. No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades de origem dos candidatos, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos candidatos, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

1.7. Os resultados deste vestibular serão válidos somente para o ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo no período letivo de 2015.

1.8. As provas serão realizadas nas cidades de Aquidauana, Campo Grande, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas.

1.9. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Das Disposições Gerais sobre a Inscrição

2.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, pela área de habilitação que deseja cursar e a cidade na qual deseja realizar a prova.

2.1.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.1.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

2.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.1.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2.1.6. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição são de inteira



responsabilidade do candidato podendo o mesmo ser excluído deste processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.1.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar na relação das inscrições deferidas publicada por meio de Edital específico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, no período compreendido entre às 8 horas do dia 1º de outubro de 2014 e às 23h59m do dia 30 de outubro de 2014, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Serão disponibilizados equipamentos de informática na Sala do curso de Licenciatura do Campo – PROCAMPO – CCHS – Unidade IV, sala de aula A (próxima ao anfiteatro do CCHS), localizada no corredor central da UFMS em Campo Grande, durante o período de inscrição, no horário das 7h30m às 10h30m e das 13h30m às 16h30m, de segunda à sexta-feira.

3.3. O pagamento da taxa de inscrição e a postagem dos documentos poderão ser realizados até o dia 31 de outubro de 2014.

3.4. Valor da Taxa: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.5.1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br.
- b) Efetuar o seu cadastro, obrigatório uma única vez.
- c) Após a conclusão do cadastro, deverá acionar o botão INSCRIÇÃO, no painel principal.
- d) Ao concluir a inscrição, deverá imprimir o boleto bancário.
- e) Recolher o valor da taxa de inscrição, pela Internet (Internet Banking) ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento até o dia 31 de outubro de 2014.

3.5.2. Após efetuar os procedimentos previstos acima, o candidato deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Preg - até o dia 31 de outubro de 2014, em envelope lacrado e identificado com os dizeres: “VESTIBULAR 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – INSCRIÇÃO”, os seguintes documentos:

Pró-reitoria de Ensino de Graduação



- a) cópia da Ficha de Inscrição.
- b) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.
- c) comprovação de exercício na docência em escolas do campo, emitida pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria de Recursos Humanos do órgão competente **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 1)**.
- d) cópia impressa e assinada da declaração de não possuir ensino superior **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 1)**.
- c) comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; ou comprovante de residência no campo; ou declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca e Fundação Nacional do Índio **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 2)**.

3.5.3. O envelope endereçado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Preg, contendo os documentos acima, deverá ser protocolizado até dia 31 de outubro de 2014:

- a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

“VESTIBULAR 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO”

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg

Cidade Universitária

CEP 79070-900 Campo Grande – MS

3.5.4. É responsabilidade do candidato encaminhar todos os documentos relacionados no Grupo em que deseja se inscrever. Se for constatado pela Comissão do Vestibular que o candidato não pertence ao Grupo 1, este será inscrito, automaticamente, no Grupo 2, desde que tenha apresentado os documentos exigidos para este Grupo.

3.6. Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

3.6.1. Dos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008

3.6.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

Pró-reitoria de Ensino de Graduação

Cidade Universitária – Caixa Postal 549 - Fone: (0xx67) 3345-7130 – Fax: (0xx67) 3345-7150

79070-900 – Campo Grande(MS) - <http://www.ufms.br> – e-mail: preg@nin.ufms.br



a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.6.1.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, no período compreendido entre **às 9h do dia 1º de outubro de 2014 e às 23h59m do dia 03 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul:

a) acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

b) preencher a Ficha de Inscrição e imprimi-la.

c) preencher o Requerimento de Isenção – Modelo I, indicando o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, e imprimi-lo e assiná-lo.

3.6.1.3. Após efetuar os procedimentos previstos no subitem 3.6.1.2, o candidato deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, em envelope lacrado, identificado com a frase “VESTIBULAR 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ISENÇÃO DA TAXA”, os seguintes documentos:

a) cópia da Ficha de Inscrição.

b) cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado.

c) cópia do cartão com o Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

d) cópia da declaração de IRPF do ano de 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.

e) cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.

f) comprovação de exercício na docência em escolas do campo, emitida pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria de Recursos Humanos do órgão competente (**somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 1**).

g) cópia impressa e assinada da declaração de não possuir ensino superior (**somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 1**).

h) comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; ou comprovante de residência no campo; ou declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário,



Fundação Palmares, Ministério da Pesca e Fundação Nacional do Índio **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 2).**

3.6.1.4. O envelope deverá ser entregue até dia **03 de outubro de 2014**:

- a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), em Campo Grande - MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com Aviso de Recebimento, por SEDEX, endereçado para: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, Cidade Universitária, CEP 79070-900, Campo Grande MS.

3.6.2. Dos candidatos amparados pela Lei nº 12.799/2013

3.6.2.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.2.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **às 9h do dia 1º de outubro de 2014 e às 23h59m do dia 03 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul:

- a) acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.
- b) preencher a Ficha de Inscrição e imprimi-la.
- c) preencher o Requerimento de Isenção – Modelo II, imprimi-lo e assiná-lo.

3.6.2.3. Após efetuar os procedimentos previstos no subitem 3.6.2.2, o candidato deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, em envelope lacrado, identificado com a frase “VESTIBULAR 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ISENÇÃO DA TAXA”, os seguintes documentos:

- a) cópia da Ficha de Inscrição.
- b) cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado.
- c) cópia de um comprovante de renda referente a qualquer mês entre agosto de 2014 e outubro de 2014, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.).
- d) cópia da declaração de IRPF do ano de 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.



e) cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública ou documento comprobatório de recebimento de bolsa integral do Ensino Médio em escola da rede privada.

f) cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.

h) comprovação de exercício na docência em escolas do campo, emitida pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria de Recursos Humanos do órgão competente **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 1)**.

i) cópia impressa e assinada da declaração de não possuir ensino superior **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 1)**.

j) comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pelo Diretor da Escola ou pela Secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; ou comprovante de residência no campo; ou declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca e Fundação Nacional do Índio **(somente para candidatos que desejam se inscrever no Grupo 2)**.

3.6.2.4. Serão considerados comprovantes de renda para atendimento da letra c do subitem 3.6.2.3:

a) **empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador.

b) **aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

c) **autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio, Anexo III) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda.

d) **desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio, Anexo IV).

e) **outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.



3.6.2.5. O envelope deverá ser entregue até dia **03 de outubro de 2014**:

- a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), em Campo Grande - MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com Aviso de Recebimento, por SEDEX, endereçado para: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, Cidade Universitária, CEP 79070-900, Campo Grande MS.

3.6.3. Das Disposições Gerais sobre a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

3.6.3.1. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.6.3.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico.

3.6.3.3. Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg.

3.6.3.4. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

3.6.3.5. Será indeferida a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, se o candidato:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada.
- d) não atender ao disposto nos subitens 3.6.1.3 ou 3.6.2.3.
- e) deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital; ou
- f) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

3.6.3.6. O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia **15 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

3.6.3.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, **emitir o boleto bancário até às 23h59m do dia 30 de outubro de 2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e recolher o valor da taxa de inscrição pela *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até o **dia 31 de outubro de 2014**.



3.6.3.7.1. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no item 3.6.3.7 deste Edital, estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que seja solicitado no ato da inscrição.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de libras; provas em braille, acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.3.1. O envelope contendo a documentação solicitada no subitem 3.3 deste Edital, e identificado com a frase “VESTIBULAR 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – ATENDIMENTO DIFERENCIADO”, deverá ser entregue até o dia **24 de outubro de 2014**:

a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), em Campo Grande - MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com Aviso de Recebimento, por SEDEX, endereçado para: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, Cidade Universitária, CEP 79070-900, Campo Grande MS.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

4.4.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

4.5. Os candidatos que solicitarem prova em Braille, deverão levar, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete, soroban e punção .6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de fonte máxima de 20 pontos.



4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não observar a forma e os prazos previstos neste Edital.
- b) deixar de entregar quaisquer dos documentos constantes no subitem 3.5.2. ou que não comprovar qualquer relação com a atividade do campo.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura do Campo, divididas entre as Habilitações, a saber:

Habilitação	Grupos	Alunos de Escola Pública				Vagas ampla concorrência	Vagas Totais
		Renda ≤1,5 salário mínimo per capita		Renda > 1,5 salário mínimo per capita			
		Pretos, Pardos, Indígenas	Demais vagas	Pretos Pardos Indígenas	Demais vagas		
Ciências Humanas e Sociais	G1 - Professores em exercício nas escolas do campo, que não possuam o ensino superior.	3	1	2	1	43	50
	G2 - Outros profissionais da educação em exercício nas escolas do campo a jovens e adultos de comunidades do campo.	VR	VR	VR	VR	VR	VR
Linguagens e Códigos	G1 - Professores em exercício nas escolas do campo, que não possuam o ensino superior.	3	1	2	1	43	50
	G2 - Outros profissionais da educação em exercício nas escolas do campo a jovens e adultos de comunidades do	VR	VR	VR	VR	VR	VR



	campo.						
Matemática	G1 - Professores em exercício nas escolas do campo, que não possuam o ensino superior.	3	1	2	1	43	50
	G2 - Outros profissionais da educação em exercício nas escolas do campo a jovens e adultos de comunidades do campo.	VR	VR	VR	VR	VR	VR

VR: Vagas remanescentes, que não foram ocupadas pelos candidatos do G1.

6.2. Somente serão chamados candidatos do Grupo 2 para se matricularem no curso, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos do Grupo 1.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas do Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha e de uma redação, conforme o quadro a seguir:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
30/11/2014 (domingo)	13 h	18 h	Conhecimentos Gerais	18	45,0
			Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	12	30,0
			Matemática	10	25,0
			Redação		100

7.2. Os locais de realização das provas serão publicados por meio de edital, disponibilizado até o dia **25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

7.3. As provas terão duração de cinco horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Redação.

7.4. Das provas Objetivas

7.4.1. Cada questão objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos e apresentará 5 (cinco)



alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.4.2. O candidato deverá transcrever, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, as respostas da prova escrita para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.4.3. Será anulada a questão da Prova Escrita que não tenha sido devidamente assinalada ou que contenha mais de uma alternativa assinalada, borrões, emendas ou rasuras.

7.4.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

7.4.5. Caso o candidato não assine o seu Cartão de Respostas, sua prova não será corrigida, estando o candidato automaticamente eliminado do Vestibular.

7.4.6. Os gabaritos preliminares das provas escritas serão divulgados na Internet, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, até o dia **1º de dezembro de 2014**.

7.5. Da Prova de Redação

7.5.1. A Prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa do tipo dissertativo/argumentativo, que tem o objetivo de apresentar e defender o ponto de vista do candidato, com argumentos convincentes, a fim de persuadir o leitor (avaliador).

7.5.2. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem e desenvolver a temática utilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente, defendendo as suas ideias sobre o tema que lhe for dado. É preciso expor argumentos que convençam o leitor de que a tese está correta, sendo importante acrescentar dados que mostrem a realidade do que está sendo exposto. Também é necessário organizar a apresentação das ideias de acordo com a estrutura que um texto dissertativo/argumentativo pede, a saber: título; introdução do tema; desenvolvimento (sequência de argumentos) e a conclusão.

7.5.3. O candidato deverá transcrever, **utilizando-se de caneta esferográfica preta ou azul**, o texto definitivo para a folha de redação e entregá-la, ao final da prova, para o fiscal de sala.

7.5.4. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5.4.1. Para efeito de correção da Prova de Redação serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, de acordo com o especificado no quadro abaixo:



Critérios de correção da prova de redação	Pontos
1. Domínio da norma padrão da língua portuguesa.	10,0
2. Temática: a) adequação ao tema proposto; e b) respeito aos princípios históricos, políticos e pedagógicos da Educação do Campo.	40,0
3. Compreensão da proposta de redação: a) adequação ao tipo textual: dissertativo/argumentativo (título, introdução, desenvolvimento, conclusão); e b) seleção, relação e organização dos argumentos em defesa de um ponto de vista.	20,0
4. Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto, indicando alguma possível solução para o tema abordado, respeitando os princípios históricos, políticos e pedagógicos da Educação do Campo e das diferenças socioculturais.	30,0

7.5.5. Receberá nota **ZERO** a prova de redação que:

- a) não for produzida com o gênero textual solicitado.
- b) fugir à temática proposta e aos princípios político-pedagógicos da educação do/no campo.
- c) apresentar alguma marca ou identificação: nome, nome completo e/ou sobrenome do candidato, assinatura.
- d) tenha sido entregue em branco; que apresente o texto com letra ilegível, em forma de desenhos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens; esteja escrita a lápis ou em cor de tinta diferente da azul ou da preta.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início**, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e um documento de identidade original.

8.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Pró-reitoria de Ensino de Graduação



Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: registro administrativo de nascimento indígena – RANI, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias (a contar da data de realização da prova), ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos ao candidato.

8.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.8. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da sua prova por, no mínimo, duas horas após o seu início.

8.8.1. A inobservância do subitem anterior pelo candidato acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a sua eliminação deste Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015.

8.9. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

8.10. O candidato somente poderá levar o caderno de prova, após o horário de encerramento das provas.



8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, e o não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

8.13. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.13.1. A COPEVE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.14. A COPEVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.15. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, não se responsabilizando a coordenação do concurso pela guarda do objeto.

8.16. O preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele especificadas e nas contidas neste Edital.

8.17. O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Prova, quando autorizado. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.17.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

8.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado e a Folha de Redação preenchida.

8.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015, o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc; d) for surpreendido utilizando lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou corretivo; e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou



com os demais candidatos; f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou a Folha de Redação; i) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido; j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, Cartão de Respostas ou na Folha de Redação; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015; m) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas; n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma; o) deixar de assinar o Cartão de Respostas; p) não entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas e a Folha de Redação.

8.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2015, além das cominações legais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A nota final da prova se dará pela soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova de Redação.

9.2. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem a pontuação inferior a:

- a) 10 pontos na nota da Prova Objetiva (conjunto de todas as disciplinas); ou
- b) 10 pontos na prova de Redação.

9.3. Os candidatos serão classificados, de acordo com a nota final, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate, em listagens separadas, conforme opção da habilitação, grupo e vagas reservadas.

9.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).



- b) obter maior pontuação na prova de Redação.
- c) obter o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura.
- d) obter o maior número de acertos na disciplina Conhecimentos Gerais.
- e) obter o maior número de acertos na disciplina de Matemática.
- f) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra a, deste subitem).

9.5. Não havendo o preenchimento das vagas no Grupo 1, serão convocados os candidatos aprovados nos Grupos 2.

9.6. O resultado final será publicado por meio de Edital, disponibilizado no endereço www.copeve.ufms.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura, da Homologação das Inscrições, do Resultado da Isenção do Pagamento da Taxa e do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

10.2. Os recursos dirigidos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, Cidade Universitária, CEP 79070-900, Campo Grande MS, devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, deverão ser protocolizados em envelope lacrado com a frase "Vestibular 2015 - Curso de Licenciatura em Educação do Campo - RECURSO":

a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), em Campo Grande - MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com Aviso de Recebimento, por SEDEX, endereçado para: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg, Cidade Universitária, CEP 79070-900, Campo Grande MS.

10.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.2. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada na Sala do curso de Licenciatura do Campo – PROCAMPO – CCHS – Unidade IV, sala de aula A (próxima ao anfiteatro do CCHS), em Campo Grande, em data a ser divulgada.



12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Candidatos GRUPO 1 e GRUPO 2 – Vagas de Ampla Concorrência

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatória para o candidato a partir dos dezoito anos), obtido no endereço www.tse.gov.br.
- i) uma fotografia 5 x 7 cm, frontal, que possibilite a identificação do candidato.
- j) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio perfil.ufms.br).

12.2. Candidatos GRUPO 1 e GRUPO 2 - Vagas Reservadas (renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública (ou fotocópia que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.



- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatória para o candidato a partir dos dezoito anos), obtido no endereço www.tse.gov.br.
- i) uma fotografia 5 x 7 cm, frontal, que possibilite a identificação do candidato.
- j) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o site perfil.ufms.br).
- k) cópia de um comprovante de renda referente a qualquer mês entre agosto de 2014 e outubro de 2014, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.).
- l) cópia da declaração de IRPF do ano de 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.
- m) cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.

12.3. Candidatos GRUPO 1 e GRUPO 2 – Vagas Reservadas (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública (ou fotocópia que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).



- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatória para o candidato a partir dos dezoito anos), obtido no endereço www.tse.gov.br.
- i) uma fotografia 5 x 7 cm, frontal, que possibilite a identificação do candidato.
- j) cópia impressa e assinada da autodeclaração (preto, pardo e/ou índio).
- k) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o site perfil.ufms.br).
- l) cópia de um comprovante de renda referente a qualquer mês entre agosto de 2014 e outubro de 2014, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc.).
- m) cópia da declaração de IRPF do ano de 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.
- n) cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todas as pessoas que contribuem com a renda da família.

12.4. Candidatos GRUPO 1 e GRUPO 2 – Vagas Reservadas (Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública (ou fotocópia que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).



- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatória para o candidato a partir dos dezoito anos), obtido no endereço www.tse.gov.br.
- i) uma fotografia 5 x 7 cm, frontal, que possibilite a identificação do candidato.
- j) cópia impressa e assinada da autodeclaração (preto, pardo e/ou índio).
- k) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o site perfil.ufms.br).

12.5. Candidatos GRUPO 1 e GRUPO 2 – Vagas Reservadas (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio, realizado em escola da rede pública (ou fotocópia que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatória para o candidato a partir dos dezoito anos), obtido no endereço www.tse.gov.br.
- i) uma fotografia 5 x 7 cm, frontal, que possibilite a identificação do candidato.
- j) cópia impressa e assinada da autodeclaração (preto, pardo e/ou índio).



k) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o [sítio perfil.ufms.br](http://perfil.ufms.br)).

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A MATRÍCULA

13.1. Havendo a necessidade de novas chamadas, estas serão realizadas por meio de editais publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br

13.2. O candidato perderá o direito à vaga, quando não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação completa.

13.3. O candidato excluído será substituído pelo próximo candidato na lista de classificação.

13.4. O candidato convocado que for acadêmico de curso de graduação de outra instituição pública de ensino, ou acadêmico de curso de graduação da UFMS, somente poderá efetivar a sua matrícula, se comprovar que solicitou o cancelamento da matrícula do curso anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Vestibular.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

YVELISE MARIA POSSIEDE



ANEXO I

Cronograma

Período de Inscrição	01 a 30 de outubro de 2014
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	01 a 03 de outubro de 2014
Último dia para encaminhar a documentação para a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	03 de outubro de 2014
Divulgação do Resultado da Isenção	Até 15 de outubro de 2014
Último dia para encaminhar solicitação de atendimento diferenciado	24 de outubro de 2014
Data limite para efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição e encaminhar a documentação	31 de outubro de 2014
Divulgação das inscrições deferidas (homologação)	Até 10 de novembro de 2014
Divulgação do Ensalamento	Até 25 de novembro de 2014
Realização das Provas	30 de novembro de 2014
Divulgação do Gabarito Preliminar	1º de dezembro de 2014
Período para recurso	2 a 3 de dezembro de 2014



ANEXO II

Área de conhecimento	Conteúdo Programático
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos gerais e atuais nas áreas: econômica, política e social, veiculadas, nos últimos cinco anos, pela imprensa nacional escrita com foco no contexto estadual (jornais, revistas, semanários, livros), falada (rádio e televisão) e pela Internet. O Brasil e a economia mundial; Integração latino-americana. Meio ambiente e mudanças globais. Urbanização brasileira. Migrações populacionais. Globalização. Aspectos físicos de Mato Grosso do Sul. Biodiversidade e as interações entre os seres vivos; Biomas de Mato Grosso do Sul e conservação ambiental; Saúde pública no Brasil; Saúde, doença, ervas medicinais e cuidados familiares; Métodos contraceptivos e gravidez na adolescência. Geopolítica e questões territoriais na América do Sul; Reforma Agrária; Agronegócios e Meio Ambiente em Mato Grosso do Sul; Mudanças climáticas e a tese do aquecimento global; Dinâmica demográfica brasileira. Questões do campo no Brasil e em Mato Grosso do Sul. Agricultura familiar. Sustentabilidade local. Agroecologia. Movimentos Sociais do Campo. Permanência de jovens no campo. Mística. Cultura popular. Expressões culturais do campo.
Língua Portuguesa e Literatura	Estudo do texto. Variação linguística. Coesão e coerência textual. Figuras de linguagem. Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Concordância e regência nominal e verbal. Crase. Emprego e colocação de pronomes. Literatura como manifestação da sociedade e da cultura brasileiras. Gêneros literários. Estruturas da narrativa: tempo, espaço, personagem, narrador, foco narrativo, intriga, clímax, desfecho, caracterização. Estruturas da poesia: verso, métrica, rima, ritmo, sonoridade.
Matemática	Números e operações; álgebra; funções; Geometria Plana; Tratamento da Informação e tomada de decisão em situações do dia a dia.



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Anexo I – Decreto nº 6.593/2008

Eu, estado
civil , residente
à , nº
complemento , bairro
CEP , na cidade de , UF
telefone residencial (.....) , RG nº , expedido
por UF CPF nº , inscrito no Cadastro Único
para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – sob o nº , de
que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, REQUEIRO, nos termos do Decreto Nº 6.593, de
02 de outubro de 2008, a ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo referente
ao Edital Preg 161/2014 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no qual me inscrevi
para o **VESTIBULAR UFMS 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**
2015 – PROCAMPO e minha inscrição no portal da COPEVE é número

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

OBS.:

O candidato deverá anexar **todos** os documentos listados no subitem 3.6.1.3.do Edital Preg 161/2014.
O candidato que não preencher todos os dados acima terão seu pedido indeferido.
O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.



REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO II – Lei nº 12.799/2013

Eu, _____, estado
civil _____, residente
à _____, nº _____,
complemento _____,
bairro _____, CEP _____, na cidade
de _____, UF _____, telefone residencial
(....) _____, RG nº _____, expedido por _____
UF _____ CPF nº _____, REQUEIRO, nos termos da Lei 12.799, de 10
de abril de 2013, a ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo referente ao
Edital Preg 161/2014 da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no qual me inscrevi para
o **VESTIBULAR UFMS 2015 - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2015 –**
PROCAMPO e minha inscrição no portal da COPEVE é número _____

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

OBS.:

O candidato deverá anexar **todos** os documentos listados no item 3.6.2.3. do Edital Preg 161/2014.
O candidato que não preencher todos os dados acima terá seu pedido indeferido.
O preenchimento deste requerimento não implica a inscrição no certame.



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO
(Que trabalha por “conta própria”)

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____ UF _____, declaro para fins de comprovação junto à UFMS que exerço as seguintes atividades relacionadas com o mercado informal de trabalho (sem carteira assinada): _____, com rendimentos mensais de, aproximadamente, R\$ _____.

Apresento, como suporte e veracidade das informações acima, duas testemunhas maiores de 18 anos, com os respectivos números de documentos de identidade e endereços completos.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____, documento de identidade nº _____. Endereço completo, inclusive número do telefone próprio ou de recado: _____

_____.

Assinatura da testemunha

2. Nome: _____, documento de identidade nº _____. Endereço completo, inclusive número do telefone próprio ou de recado: _____

_____.

Assinatura da testemunha

_____, ____ / ____ / ____.

(Local e Data)

Assinatura do candidato

OBS: Para uso com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Modelo II.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu,.....
portador do RG nº, expedido por UF,
declaro para fins de comprovação junto à UFMS que não exerço atividade remunerada
desde :/...../..... (data). Declaro, também, estar atualmente me mantendo por
meio
.....

Apresento, como suporte e veracidade das informações acima, duas testemunhas
maiores de 18 anos, com os respectivos números de documentos de identidade e
endereços completos.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____, documento de
identidade nº _____. Endereço completo, inclusive número do
telefone próprio ou de recado: _____

_____.

Assinatura da testemunha

2. Nome: _____, documento de
identidade nº _____. Endereço completo, inclusive número do
telefone próprio ou de recado: _____

_____.

Assinatura da testemunha

_____, ____ / ____ / ____.

(Local e Data)

Assinatura do candidato

OBS: Para uso com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Modelo II.